



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 054, DE 08 DE MAIO DE 1985.

Autoriza a venda de lotes do Patrimônio Municipal, na Zona Urbana de Redenção-Pa.

O Prefeito Municipal de Redenção, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder alienação de lotes do Patrimônio Municipal, através de vendas, com as seguintes localizações, dimensões e finalidades:

Art. 2º - Os lotes Urbanos mencionados no art. 1º, constam dos anexos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 08 dias do mês de maio de 1985.

Arcelide Veronese
ARCELIDE VERONESE

Prefeito Municipal